L. ÓRGÃO/ENTIDADE:

ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos

2. DISCRIMINAÇÃO DE ETAPAS, CRITÉRIOS, RECURSOS E MECANISMOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

- 1. Critérios de Seleção
- Perfil e Competências do Servidor: Avaliação de capacidade técnica, autogerenciamento, comprometimento e aptidão para uso de tecnologias.
- Métricas de Produtividade: Definição de metas claras e mensuráveis para cada servidor em teletrabalho.
- Necessidade Operacional: Garantir que a operação presencial não seja prejudicada na forma da lei.
- 2. Limitação:
- Se limitando a pelo menos um servidor, em regime presencial.
- II. Etapas de Implementação
- 1. Planejamento Inicial:
- Formação de um comitê gestor do teletrabalho.
- Levantamento das necessidades tecnológicas e de infraestrutura.
- 2. Treinamento e Capacitação:
- Capacitação dos servidores para uso das ferramentas tecnológicas.

III. Recursos e Mecanismos Necessários

- 1. Tecnologia e Infraestrutura:
- Ferramentas de videoconferência (Zoom, Teams).
- Plataformas de gestão de projetos (Trello).
- Sistemas de segurança da informação e VPN.
- Posse e a manutenção, exclusivamente às expensas do servidor, dos equipamentos necessários para o desempenho das atividades de trabalho de maneira remota
- 2. Suporte Técnico:
- Equipe de TI disponível para suporte remoto.
- Guias e tutoriais para uso das ferramentas tecnológicas.
- 3. Mecanismos de Controle e Avaliação:
- Planos Individuais de Teletrabalho: Elaboração de planos de trabalho que detalham metas e entregas; além do dever de controle pela chefia imediata.
- Metas de Desempenho: Projetos, ações e tarefas, descritos de forma organizada e quantificada, contendo métricas e prazos para as suas realizações.
- Feedback Contínuo: Reuniões regulares para fornecer feedback e suporte aos servidores.

3. DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

- Redução de custos com infraestrutura física.
- Aumento da satisfação e motivação dos servidores.
- Continuidade do trabalho em situações de emergência.

4. ESTIMATIVA DOS RESULTADOS POSITIVOS ESPERADOS PARA O AUMENTO DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES, MELHORIA DE SUA QUALIDADE DE VIDA E ECONOMIA E RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

- Controle de produtividade dos servidores através de metas individuais
- Entende-se que a diminuição da quantidade de servidores em trabalho presencial afeta os gastos de custeio de forma a racionaliza-lo
- Melhoria na qualidade de vida dos servidores através da diminuição do tempo gasto em deslocamento. Além de possibilitar uma melhoria no trânsito das cidades e reduzir a emissão de CO² contribuindo para a preservação do meio ambiente.

5. PREMISSAS BÁSICAS DE ESTRATÉGIA DE DISSEMINAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

- Capacitação e Treinamento:
- Fomentar treinamento sobre ferramentas de teletrabalho, gerenciamento de tempo e comunicação remota, conforme estabelecido no Art. 3º, incisos VI e VII, da Lei Complementar № 1.081, que destacam a promoção da utilização de tecnologias de informação e comunicação, além da inovação e melhoria contínua do ambiente organizacional.
- Cursos: Oferecer cursos para capacitação contínua dos servidores, em consonância com a diretriz de promover a cultura orientada a resultados e o incremento da eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade.
- 2. Comunicação :
- Comunicação Constante e Clara: Manter uma comunicação constante e clara sobre os objetivos e expectativas do teletrabalho.
- Canais de Comunicação Direta: Estabelecer canais de comunicação direta entre gestores e servidores para assegurar a manutenção do convívio social e laboral do servidor em teletrabalho com os demais colegas, conforme previsto no Art. 4º, inciso VII.
- Avaliação Contínua:
- Monitoramento e Avaliação Contínua: Monitorar e avaliar continuamente o desempenho e adaptação ao teletrabalho, ajustando estratégias conforme necessário, alinhado com o Art. 4º, inciso V, que destaca a importância da avaliação da gestão e dos resultados do teletrabalho.
- Sistema de Feedback Regular: Implementar um sistema de feedback regular para aprimorar o regime de teletrabalho, em conformidade com o Art. 8º, inciso VI, que menciona a necessidade de mensuração objetiva do desempenho do servidor e dos resultados a serem atingidos.

6.DESCRIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ATIVIDADES/PROCESSOS PASSÍVEIS DE REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO (observado Art. 5º):

Unidade Administrativa: As:

Assessoria de Regulação da Diretoria – ARD

Descrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- prestar assessoramento tecnico ao colegiado de Diretores e aos Diretores a que se reportam diretamente, nas materias aretas as competencias da Agencia;
- coordenar, orientar, supervisionar as atividades designadas pelos Diretores;
- III providenciar a instrução de processos administrativos;
- IV subsidiar o Diretor Presidente e as diretorias técnicas em suas decisões:
- acompanhar o Diretor Presidente e os diretores técnicos nas reuniões;
- VI auxiliar o corpo técnico a realizar análise de impacto regulatório e de resultado regulatório; VII elaborar documentos técnicos quando solicitado pelos Diretores;
- VIII exercer outras atividades e competências técnicas atreladas a regulação e fiscalização dos serviços regulados quando demandados pela Diretoria;
- IX fazer a interlocução com os municípios conveniados e novos municípios guando solicitado pelo diretor:
- auxiliar os diretores técnicos na apresentação institucional da ARSP nos novos municípios, elaborando apresentação das atividades e da minuta de convênio a ser firmado;
- XI elaborar e submeter aos respectivos relatores minutas de voto ou de deci-são monocrática, conforme o caso, bem como do(s) correspondente(s) ato(s) deci-sório(s) referentes a recursos administrativos e pedidos de reconsideração con-tra decisões da Diretoria;
- XII participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho voltados ao de-senvolvimento de processos ou atividades da Agência; e
- XIII elaborar normas de procedimentos em conjunto com as áreas afetadas.
- XIV executar outras atividades designadas pela Diretoria Colegiada;
- XV submeter-se administrativamente ao Diretor-Presidente

Unidade Administrativa:

Gerência de Regulação de Água e Esgoto – GAE

Descrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- propor as exigências técnicas e comerciais para a correta prestação dos servicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito das atividades reguladas e fiscalizadas:
- I estabelecer padrões, normas e procedimentos técnicos para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- III ter pleno conhecimento dos contratos regulados e fiscalizados pela ARSP, bem como conhecer procedimentos e indicadores de qualidade adotados por outras agências, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- V acompanhar as metas de universalização e de qualidade da prestação do serviço concedido;
- V participar de estudos técnicos como subsídios ao processo de concessões na atividade de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- VI conhecer modelos de modicidade tarifária e tarifas dos setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como da evolução dos custos e tarifas dos servicos:
- VII participar de estudos envolvendo proposição de modicidade tarifária para atividades reguladas;
- VIII estabelecer e fiscalizar as exigências necessárias à atividade comercial e da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- X participar de elaboração de editais de contratação de serviços técnicos
- X exercer a fiscalização das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário reguladas;
- XI definir, fiscalizar e acompanhar a regularidade, continuidade, seguranca, qualidade do atendimento comercial e atualidade dos servicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:
- XII propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
- XIII emitir manifestações nos laudos e pareceres dos peritos técnicos, enca-minhando-os ao Diretor de Saneamento Básico;
- XIV instruir e oferecer relatório conclusivo ao Diretor de Saneamento Básico, nos procedimentos administrativos que objetivem aplicação de sanções legais ou contratuais, na sua área de atuação;
- XV relacionar-se com áreas técnicas da Administração Pública Estadual que trata das questões do saneamento básico no Estado:
- XVI contribuir nos procedimentos para a solução de conflitos envolvendo consumidores, concessionários, permissionários e autorizados, na sua área de atuação; e
- XVII realizar análise de impacto regulatório e de resultado regulatório;
- XVIII analisar a minuta de contrato de convênio com os municípios, elaborando inclusive o plano de trabalho de cada um dos municípios conveniados,
- XIX elaborar relatório anual de atividades desenvolvidas pela ARSP para cada município conveniado; e
- XX exercer outras atividades atinentes a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, decidido no âmbito da Diretoria Colegiada.

Unidade Administrativa:

Gerência de Regulação de Resíduos Sólidos - GRS

Descrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- propor as exigências técnicas e comerciais para a correta prestação dos serviços de resíduos sólidos no âmbito das atividades reguladas e fiscalizadas;
- estabelecer padrões, normas e procedimentos técnicos para a prestação dos serviços de resíduos sólidos;
- III ter pleno conhecimento dos contratos regulados e fiscalizados pela ARSP, bem como conhecer procedimentos e indicadores de qualidade adotados por outras agências, referente à resíduos sólidos:
- IV acompanhar as metas de universalização e de qualidade da prestação do serviço concedido;
- participar de estudos técnicos como subsídios ao processo de concessões na atividade de resíduos sólidos;
- VI conhecer modelos de modicidade tarifária e tarifas do setor de resíduos sólidos, bem como da evolução dos custos e tarifas dos serviços;
- VII participar de estudos envolvendo proposição de modicidade tarifária para atividades reguladas;
- VIII estabelecer e fiscalizar as exigências necessárias à atividade comercial e da prestação dos serviços de resíduos sólidos:
- IX participar de elaboração de editais de contratação de serviços técnicos;
- exercer a fiscalização das atividades de resíduos sólidos reguladas;
- XI definir, fiscalizar e acompanhar a regularidade, continuidade, segurança, qualidade do atendimento comercial e atualidade dos serviços de resíduos sólidos;
- XII propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
- XIII emitir manifestações nos laudos e pareceres dos peritos técnicos, encaminhando-os ao Diretor de Regulação do Saneamento Básico;
- XIV instruir e oferecer relatório conclusivo ao Diretor de Saneamento Básico, nos procedimentos administrativos que objetivem aplicação de sanções legais ou contratuais, na sua área de atuação;
- XV relacionar-se com áreas técnicas da Administração Pública Estadual que trata das questões do saneamento básico no Estado;
- XVI contribuir nos procedimentos para a solução de conflitos envolvendo consumidores, concessionários, permissionários e autorizados, na sua área de atuação;
- XVII realizar análise de impacto regulatório e de resultado regulatório;
- XVIII analisar a minuta de contrato de convênio com os municípios, elaborando inclusive o plano de trabalho de cada um dos municípios conveniados,
- XIX elaborar relatório anual de atividades desenvolvidas pela ARSP para cada município conveniado; e
- XX exercer outras atividades atinentes a regulação e fiscalização dos serviços de resíduos sólidos, decidido no âmbito da Diretoria Colegiada

Unidade Administrativa:

Gerência de Regulação de Energia Elétrica - GEE

Descrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho

- acompanhar a evolução dos custos e tarifas dos serviços de energia elétrica:
- II definir as exigências técnicas para a exploração dos serviços e instalações de energia elétrica quando delegado tal atribuição, fiscalizando o seu cumprimento;
- II analisar os pedidos de autorização para os serviços de energia elétrica ou o uso de bem público para a geração de energia quando delegado tal atribuição, fiscalizando o seu cumprimento;
- IV estabelecer e fiscalizar as exigências necessárias à atividade comercial e exploração dos serviços de energia elétrica quando delegado tal atribuição;
- V propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
- VI emitir manifestação nos laudos e pareceres dos peritos técnicos, encaminhando-os ao Diretor de Gás Canalizado e Energia;
- VII instruir e oferecer relatório conclusivo ao Diretor de Gás Canalizado e Energia, nos procedimentos administrativos que objetivem aplicação de sanções legais ou contratuais, na sua área de atuação;
- VIII contribuir nos procedimentos para a solução de conflitos envolvendo consumidores, concessionários, permissionários e autorizados, na sua área de atuação;
- IX estudar o setor energético estadual;
- X elaborar balanço energético;
- XI elaborar mapa solar do Estado do Espirito Santo;
- XII propor à autoridade competente mecanismos que provenham a devida competitividade do mercado estadual de energia limpa e sustentável em relação aos outros estados brasileiros;
- XIII elaborar estudos sobre substituição energética a fim de subsidiar o Esta-do do Espirito Santo na transição energética; e
- XIV elaborar estudos energéticos a fim de subsidiar o poder público na cria-ção de políticas públicas energéticas. XVI - exercer outras atividades atinentes correlatas, decidido no âmbito da Diretoria Colegiada

Unidade Administrativa:

Gerência de Regulação de Infraestrutura Viária - GIV

escrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- propor as exigencias tecnicas e comerciais para a correta prestação do serviço de intraestrutura viaria no ambito das atividades reguladas e fiscalizadas;
- estabelecer padrões, normas e procedimentos técnicos para a prestação do serviço de infraestrutura viária;
- III ter pleno conhecimento dos contratos regulados e fiscalizados pela ARSP, bem como conhecer procedimentos e indicadores de qualidade adotados por outras agências, referente à infraestrutura viária;
- IV participar de estudos técnicos como subsídios ao processo de concessões na atividade de infraestrutura viária:
- conhecer modelos de modicidade tarifária e tarifas do setor de infraestrutura viária, bem como da evolução dos custos e tarifas dos serviços infraestrutura viária regulados;
- VI participar de estudos envolvendo proposição de modicidade tarifária para atividades reguladas;
- VII estabelecer e fiscalizar as exigências necessárias à atividade comercial e da prestação do serviço de infraestrutura viária;
- VIII participar de elaboração de editais de contratação de serviços técnicos:
- IX exercer a fiscalização das atividades de infraestrutura viária reguladas:
- X definir, fiscalizar e acompanhar a regularidade, continuidade, segurança, qualidade do atendimento comercial e atualidade dos serviços de infraestrutura viária;
- XI realizar ou propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
- XII emitir manifestações nos laudos e nareceres dos peritos técnicos, encaminhando-os ao Diretor de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana:
- XIII relacionar-se com áreas técnicas da Administração Pública Estadual que trata das questões de infraestrutura viária, em especial as áreas técnicas do DER-ES; XIV - contribuir nos procedimentos para a solução de conflitos envolvendo consumidores, concessionários, permissionários e autorizados, na sua área de atuação;
- XV realizar análise de impacto regulatório e de resultado regulatório;
- XVI exercer outras atividades atinentes a regulação e fiscalização dos serviços de infraestrutura, decidido no âmbito da Diretoria Colegiada

Unidade Administrativa

Gerência de Regulação Econômica e Tarifária - GET

Descrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- gerenciar os estudos econômicos e tarifários encaminhados pelos Diretores;
- coordenar a elaboração de normas, instruções, resoluções, notas técnicas e demais atos a serem expedidos referentes a área econômica e tarifária;
- II elaborar estudos sobre questões que envolvam as atividades das Agências Reguladoras;
- IV presidir, coordenar e/ou participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho voltados ao desenvolvimento de processos ou atividades da Agência;
- V ter pleno conhecimento dos contratos regulados e fiscalizados pela ARSP;
- VI conhecer e desenvolver modelos de modicidade tarifária e tarifas/taxas dos setores regulados pela ARSP, bem como da evolução dos custos e tarifas dos serviços;
- VII participar de estudos envolvendo proposição de modicidade tarifária para atividades reguladas pela ARSP:
- VIII participar de elaboração de editais de contratação de serviços técnicos;
- X exercer a fiscalização tarifária das atividades reguladas pela ARSP;
- X propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
- XI emitir manifestações nos laudos e pareceres dos peritos técnicos, encaminhando-os ao Diretor Geral:
- XII instruir e oferecer relatório conclusivo ao Diretor Setorial correspondente, nos procedimentos administrativos que objetivem aplicação de sanções legais ou contratuais, na sua área de atuação;
- XIII relacionar-se com áreas técnicas correlatadas da Administração Pública Estadual;
- XIV contribuir nos procedimentos para a solução de conflitos envolvendo usuários e prestadores de serviços, na sua área de atuação;
- XV realizar análise de impacto regulatório e avaliação de resultado regulatório;
- XVI elaborar documentos técnicos para subsidiar atividades regulatórias do setor;
- XVII atender tempestivamente as atividades demandadas pelas Diretorias;
- XVIII elaborar plano de fiscalização do setor para apreciação do Diretor Geral e aprovação da Diretoria Colegiada;
- XIX exercer outras atividades atinentes correlatas, decidido no âmbito da Diretoria Geral ou da Diretoria Colegiada.

Unidade Administrativa:

Gerência de Regulação de Mobilidade Urbana – GMU

escrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho

- propor as exigências técnicas e comerciais para a correta prestação dos serviços de mobilidade urbana delegadas pela SEMOBI;
- I estabelecer padrões, normas e procedimentos técnicos para a prestação dos servicos de mobilidade urbana delegadas pela SEMOBI:
- III ter pleno conhecimento dos contratos regulados e fiscalizados pela ARSP, bem como conhecer procedimentos e indicadores de qualidade adotados por outras agências, referente à serviços de mobilidade urbana;
- IV participar de estudos técnicos como subsídios ao processo de concessões na atividade de serviços de mobilidade urbana;
- / conhecer modelos de modicidade tarifária e tarifas do setor de serviços de mobilidade urbana, bem como da evolução dos custos e tarifas dos serviços; VI - participar de estudos envolvendo proposição de modicidade tarifária para atividades reguladas;
- VII estabelecer e fiscalizar as exigências necessárias à atividade comercial e da prestação de serviços de mobilidade urbana;
- VIII participar de elaboração de editais de contratação de serviços técnicos;
- IX exercer a fiscalização das atividades de serviços de mobilidade urbana delegadas pela SEMOBI;
- K definir, fiscalizar e acompanhar a regularidade, continuidade, segurança, qualidade do atendimento comercial e atualidade dos serviços de mobilidade urbana delegadas pela SEMOBI;
- XI propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
- XII emitir manifestações nos laudos e pareceres dos peritos técnicos, encaminhando-os ao Diretor de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana;
- XIII instruir e oferecer relatório conclusivo ao Diretor de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, nos procedimentos administrativos que objetivem aplica-ção de sanções legais ou contratuais, na sua área de atuação;
- XIV relacionar-se com áreas técnicas da Administração Pública Estadual que trata das questões de mobilidade urbana, em especial as áreas técnicas da SEMOBI;
- XV contribuir nos procedimentos para a solução de conflitos envolvendo consumidores, concessionários, permissionários e autorizados, na sua área de atuação;
- XVI realizar análise de impacto regulatório e de resultado regulatório:
- XVII exercer outras atividades atinentes a regulação e fiscalização dos servi-ços de mobilidade urbana, decidido no âmbito da Diretoria Colegiada

Unidade Administrativa:

Gerência de Regulação de Gás Natural - GGN

escrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho

- · propor as exigências técnicas e comerciais para a correta prestação dos servicos de distribuição de gás canalizado:
- I estabelecer padrões, normas e procedimentos técnicos para a prestação do serviço de distribuição de gás canalizado;
- ter pleno conhecimento dos contratos regulados e fiscalizados pela ARSP, bem como conhecer procedimentos e indicadores de qualidade adotados por outras agências, referente à distribuição de gás canalizado;
- IV participar de estudos técnicos como subsídios ao processo de concessões na atividade de distribuição de gás canalizado;
- V conhecer modelos de modicidade tarifária e tarifas do setor de distribuição de gás canalizado, bem como da evolução dos custos e tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado; VI - participar de estudos envolvendo proposição de modicidade tarifária para atividades reguladas:
- VII estabelecer e fiscalizar as exigências necessárias à atividade comercial e da prestação do serviço de distribuição de gás canalizado;
- VIII participar de elaboração de editais de contratação de serviços técnicos; X - exercer a fiscalização das atividades de distribuição de gás canalizado reguladas;
- XI realizar ou propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência:
- XII emitir manifestações nos laudos e pareceres dos peritos técnicos, encaminhando-os ao Diretor de Gás Natural e Energia; XIII - relacionar-se com áreas técnicas da Administração Pública Estadual que trata das questões de distribuição de gás canalizado no Estado;
- XIV contribuir nos procedimentos para a solução de conflitos envolvendo consumidores, concessionários, permissionários e autorizados, na sua área de atuação;

X - definir, fiscalizar e acompanhar a regularidade, continuidade, segurança, qualidade do atendimento comercial e atualidade dos serviços de distribuição de gás canalizado;

- XV realizar análise de impacto regulatório e de resultado regulatório;
- XVI exercer outras atividades atinentes a regulação e fiscalização dos serviços de distribuição de gás canalizado, decidido no âmbito da Diretoria Colegiada.

Jnidade Administrativa:

Gerência Administrativa e Financeira - GAF

escrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- i pianejar e coordenar as atividades relacionadas a recursos humanos, serviços administrativos, patrimonial, comunicação interna e protocolo, compras e licitações, e ainda, as atividades relacionadas com o orçamento e sua execução, a arrecadação, investimento e a contabilidade financeira;
- II elaborar proposta orçamentária, executar e controlar o orçamento, emitindo os relatórios previstos na legislação vigente e os solicitados pelas autoridades competentes;
- III manter atualizados os controles dos contratos e convênios celebrados pela ARSP;
- IV manter atualizados os controles de bens móveis e imóveis, de créditos e de e valores da ARSP, bem como os adiantamentos por ela concedidos;
- V emitir anualmente os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, compensação e suas variações;
- VI elaborar a prestação de contas mensal e anual do ordenador de despesas da ARSP:
- VII realizar e acompanhar o envio das remessas do TCE, orientando o ordenador de despesas da ARSP;
- VIII orientar o Diretor Administrativo financeiro no que couber quanto às obrigações administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais; e
- IX proceder à administração de material, inclusive procedimentos de aquisição.

Unidade Administrativa:

Subgerência Orçamentária e Financeira – SOF

Descrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- I coordenar, controlar e acompanhar os processos de execução orçamentária da ARSP.
- II proceder ao controle e a classificação da receita;
- III elaborar demonstrativos mensis de arrecadação;
- IV examinar, classificar e registrar os documentos e lancamentos contábeis, elaborando demonstrativos contábeis de forma atualizada, conforme a legisla-ção pertinente:
- V manter registros necessários à apuração de custos;
- VI controlar e analisar os custos dos serviços, projetos e programas da ARSP e atender às solicitações dos órgãos centrais sobre a matéria.
- VII planejar, organizar, desenvolver e executar as atividades de natureza fi-nanceira e arrecadação de receitas;
- VIII verificar o pleno atendimento das exigências legais e regulamentares, anteriormente ao empenho das despesas, emitindo empenhos e documentos correlatos;
- IX proceder à elaboração e execução da programação financeira, com obser-vância das normas atinentes à espécie, controlando a execução financeira da ARSP;
- X solicitar os recursos financeiros aos órgãos competentes;
- XI atender às requisições de recursos financeiros, observadas as disposições pertinentes; XII examinar os documentos comprobatórios de despesas e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programa-ção financeira;
- XIII proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de entrega de recursos financeiros:
- XIV emitir cheques, ordens de pagamento e transferência de fundos e de ou-tros recursos financeiros utilizados e efetuar pagamentos; e
- XV arrecadar taxas de fiscalização e de prestação de serviços a terceiros

Unidade Administrativa:

Subgerência de Recursos Humanos – SRH

Descrição das atividades de trabalho e dos processos organizacionais passíveis de realização em teletrabalho:

- controlar e executar atividades de recursos humanos:
- II elaborar e gerir a folha de pagamento do quadro de servidores da ARSP;
- III promover o controle de frequência dos servidores;
- IV realizar procedimentos gerais de registro e auditoria relacionados a siste-mas de recursos humanos; e
- V prestar orientação a respeito da legislação de recursos humanos.

7.LIMITE TOTAL DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO REGIME DE TELETRABALHO:

12 servidores

8.LIMITE DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO REGIME DE TELETRABALHO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Unidade Administrativa: Subgerência Orçamentária e Financeira – SOF	Limite (observado Art. 6º §2º): 2
Unidade Administrativa: Assessoria de Regulação da Diretoria – ARD	Limite (observado Art. 6º §2º): 2
Unidade Administrativa: Gerência de Regulação de Água e Esgoto – GAE	Limite (observado Art. 6º §2º): 1
Unidade Administrativa: Gerência de Regulação de Resíduos Sólidos - GRS	Limite (observado Art. 6º §2º): 0
Unidade Administrativa: Gerência de Regulação de Mobilidade Urbana – GMU	Limite (observado Art. 6º §2º): 0
Unidade Administrativa: Subgerência de Recursos Humanos – SRH	Limite (observado Art. 6º §2º): 0
Unidade Administrativa: Gerência Administrativa e Financeira - GAF	Limite (observado Art. 6º §2º): 4
Unidade Administrativa: Gerência de Regulação de Gás Natural - GGN	Limite (observado Art. 6º §2º): 1
Unidade Administrativa: Gerência de Regulação Econômica e Tarifária - GET	Limite (observado Art. 6º §2º): 1
Unidade Administrativa: Gerência de Regulação de Energia Elétrica - GEE	Limite (observado Art. 6º §2º): 1

9. DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este Plano Geral de Implementação do Teletrabalho visa garantir uma gestão eficiente e produtiva para o regime de teletrabalho, alinhado às diretrizes da Lei Complementar Nº 1.081 e às necessidades operacionais da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo. A implementação será acompanhada e ajustada continuamente para garantir os melhores resultados possíveis tanto para os servidores quanto para a administração pública. A vigência deste plano será a partir do dia 01 de Setembro de 2024.

Autorização expressa da modalidade contínua de teletrabalho mediante justificativa formal e individualizada de interesse público (Art. 17 Parágrafo único) Fica atribuido à Comissão Especial de Teletrabalho as competências descritas no Art. 23, Incisos II a V.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

DIRIGENTE MÁXIMO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PLANO: ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DATA E ASSINATURA DIRIGENTE MÁXIMO:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL ARSP - ARSP - GOVES assinado em 08/08/2024 13:03:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2024 13:03:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA APARECIDA CEZANHOCK (CHEFE DE GABINETE ARSP QCE-05 - DC/GAB - ARSP - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7VB6DH